

**Processo Administrativo nº 24/2025**

**Ordem de Compra nº 11/2025**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, **Antônio Ricardo Tolla da Silva**, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, autorizar a contratação da Fornecedor **CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, conforme proposta apresentada no **Processo Administrativo nº 24/2025**, com a seguinte descrição:

| Grupo 2 | Descrição do Material                                                                                                                                                                                  | Quant. | Entrega Parcelada em                | Unidade de medida | Valor unitário | Valor Total |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------|-------------------|----------------|-------------|
| Item 1  | <b>Açucareiro de Inox</b><br>Açucareiro alto, material aço inoxidável, capacidade 300g., características adicionais com tampa, com colher para o açúcar, formato redondo.                              | 2      | Única<br><br>entrega em março/2025. | Unidade           | 24,00          | 48,00       |
| Item 2  | <b>Bandeja inox</b><br>Bandeja aço inoxidável de formato retangular, material aço inoxidável, com alças e medidas aproximadas: comprimento 35cm, largura 24cm, finalidade: serviços de copa e cozinha. | 1      | Única<br><br>entrega em março/2025. | Unidade           | 39,00          | 39,00       |
| Item 3  | <b>Garrafa Térmica Inox 1,8L</b><br>Garrafa térmica de pressão, em inox, com ampola de vidro, unidade de capacidade de 1 litro.                                                                        | 4      | Única<br><br>entrega em março/2025. | Unidade           | 102,00         | 408,00      |
| Item 4  | <b>Garrafa Térmica Inox 1L</b><br>Garrafa térmica de pressão, em inox, com ampola de vidro, unidade de capacidade de 1 litro.                                                                          | 2      | Única<br><br>entrega em março/2025. | Unidade           | 80,00          | 160,00      |
| Item 5  | <b>Jarra de Aço Inoxidável</b><br>Material: aço inoxidável. Capacidade: 2L. Modelo:                                                                                                                    | 5      | Única<br><br>entrega em             | Unidade           | 71,70          | 358,50      |



**Coren<sup>RS</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul

|        |                                                                                                                                                                                                                                                                               |   |                                     |         |      |       |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|-------------------------------------|---------|------|-------|
|        | cilíndrico. Aplicação: água/suco. Características adicionais: bico prático para servir, aparador de gelo, alça em aço inox e tampa articulada fixa.                                                                                                                           |   | março/2025.                         |         |      |       |
| Item 6 | <b>Coador para cafeteria 7 litros</b><br>Coador para máquina para Cafeteira Popular 7 Litros Monarcha Mstp2 Elétrica "Características MSTP2 Capacidade de café 7 litros Fabricado em Aço Inox 430 Diâm x Alt x Larg x Prof (mm) 400x650. Peso Líquido / Bruto (Kg) 6,60/8,20. | 3 | Única<br><br>entrega em março/2025. | Unidade | 6,50 | 19,50 |

| Empresa Contratada                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valores                                    |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| <b>57.050.157 CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b><br><b>CNPJ n. 57.050.157/0001-49</b><br><b>Contato:</b> Thais Oliveira Borges<br><b>E-mail:</b> oliveirarthais@hotmail.com<br><b>Telefones:</b> (011) 91483-0493<br><b>Endereço:</b> Rua José Capeletto, 171, Vila Capeletto, Itatiba/SP, CEP: 13.251-110. | Valor total desta Ordem é de R\$ 1.033,00. |

#### Forma de execução

A empresa contratada deverá prestar o serviço acima descrito conforme as descrições acima apresentadas, observando a forma de execução **descrita no Aviso de Dispensa nº 90005/2025.**

#### Obrigações das partes

As obrigações a serem cumpridas pelas partes são aquelas descritas no **Aviso de Dispensa nº 90005/2025.**

#### Forma de pagamento

A forma de pagamento será aquela estabelecida no **Aviso de Dispensa nº 90005/2025**.

|                |
|----------------|
| <b>Sanções</b> |
|----------------|

4.1 As sanções aplicáveis serão aquelas dispostas no **Aviso de Dispensa nº 90005/2025** e as seguintes penalidades:

4.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alí-

neas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

**iv) Multa:**

- (1) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela a ser entregue, até o limite de 10 (dez) dias, em caso de inexecução parcial dos serviços;
  - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 4.2, de 05% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 4.2, de 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 4.2, a multa será de 10% a 20% do valor da parcela a ser entregue.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 4.2, a multa será de 10% a 20% do valor da parcela a ser entregue.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 4.2, a multa será de 05% a 10% do valor da parcela a ser entregue.

4.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

4.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

#### **Justificativa**

A presente ORDEM DE COMPRA é oriunda do Processo Administrativo nº 24/2025, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

#### **Fiscal da Execução**

São declarados(as) fiscais de execução da presente Ordem de Compra a Sra. Letícia Helena Foschiera da Silva ocupante do cargo Assistente-Área Administrativa (Titular) e o Sr. Leonardo Souza Rodrigues, ocupante do cargo Assistente-Área Administrativa (Suplente).

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2025.



**Antônio Ricardo Tolla da Silva**  
**Coren-RS nº 56.232 - ENF**  
**Presidente**

*Recebido Leonardo Souza Rodrigues 07/03*

